



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 025-02/2026

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/04/2026

Rubrica do Responsável
Sra. S. Sulzbach
Mesa Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 025-02/2026, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Turismo, Cultura e Desporto, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a finalidade de devolução corresponde exclusivamente aos rendimentos financeiros gerados pelos recursos do FNDE – Programa de Ações Articuladas (PAR).

Em 2024, foi recebido o valor de R\$ 618.541,68 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para a aquisição de materiais de consumo (jogos escolares e material pedagógico), equipamentos e material permanente para a EMEF Ipiranga. E em 2025, foi recebido o valor de R\$ 1.337.498,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais) para a aquisição de 3 (três) ônibus escolares. Há a necessidade de devolver o valor dos rendimentos para fazer a prestação de contas destes recursos recebidos.

É importante esclarecer que tais rendimentos não se configuram como recursos livres para utilização em outras finalidades, tampouco podem ser aplicados na aquisição de bens, serviços ou materiais diversos.

De acordo com as normas que regem a execução do PAR, os rendimentos financeiros obtidos a partir da aplicação dos recursos devem ser obrigatoriamente devolvidos ao FNDE, não sendo permitida sua utilização pelo Município em qualquer outra despesa. Essa determinação garante a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com a legislação vigente.

Assim, a devolução realizada pelo Município atende às exigências legais e assegura a transparência na gestão dos recursos do FNDE, reforçando o compromisso com a responsabilidade administrativa e o cumprimento das normas estabelecidas.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação
 Em _____
 Parecer _____
 Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 025-02/2026

Comissão de Economia,
 Finanças e Orçamento

 Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 - CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS

12.361.0028.2091 - FNDE PAR

3.3.20.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 35.000,00

FR 569 – Recurso 1029

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados os rendimentos financeiros gerados pelos recursos do FNDE – Programa de Ações Articuladas (PAR).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2026.

Câmara de Vereadores de Colinas
 PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/04/2026

Rubrica do Responsável

_____ AS _____
 Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
 Prefeito Municipal